



Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

Telefone: (84) 3232-7104 - <http://www.searh.gov.br>

Ofício Circular nº 49/2023/SEARH - GABINETE/SEARH - SECRETÁRIO-SEARH

Natal/RN, *data da assinatura eletrônica.*

As Suas Excelências os(as) Senhores(as)

Titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual

Assunto: Cumprimento da carga horária do servidor público do Poder Executivo Estadual.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00110012.000769/2023-91.

Senhores(as) Titulares ,

1. Com os cordiais cumprimentos, orientamos aos órgãos da administração direta e indireta do Governo que mantenham às políticas de funcionamento do órgão postas antes da expedição da Portaria nº 345/2023 – GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN do dia 07 de março de 2023,.
 2. Esclarecemos que o objetivo da referida norma era, tão somente resgatar as disposições legislativas postas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que "*dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado e das autarquias e fundações públicas estaduais*", especificamente para aqueles contratados sob o regime de 40 horas semanais (art. 19), bem como o decreto e a portaria já publicados pelo poder executivo estadual sobre a adoção do teletrabalho.
 3. Acontece que pelas dúvidas suscitadas pelas representações classistas e em seguida acostamento pelos sindicatos dos trabalhadores da administração direta e indireta (SINSP e SINAI) dos decretos estaduais nº 12.760 e nº 12.772, ambos de 9 de outubro de 1995, e o decreto nº 13.045, de 11 de julho de 1996, dispendo sobre funcionamento dos órgãos da administração direta em turnos de 6 (seis) horas, a assessoria jurídica da SEAD, apesar de opinar pela regularidade do ato normativo da SEAD, encaminhou a Portaria nº 345/2023 – GS/SEAD para apreciação da Procuradoria Geral do Estado.
 4. Desse modo, até o retorno da matéria do órgão jurídico do Governo, que deve sanar os entendimentos diversos sobre a temática, orienta-se que os órgãos prossigam com as suas rotinas administrativas, da forma em que estavam estabelecidas anteriormente à publicação da portaria.
 5. Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração
- Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Pedro Lopes de Araújo Neto
Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LOPES DE ARAUJO NETO, Secretário**, em 31/03/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19443768** e o código CRC **FC171195**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00110012.000769/2023-91

SEI nº 19443768